

Avenida Renato Azeredo, Nº. 210 - Centro
Fortuna de Minas – CEP: 35760-000
Telefax :: (31) 3716 -7111
http: www.fortunademinas.mg.gov.br

EDITAL Nº. 020/2015

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO.**

Tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei 1000 de 05 de maio de 2014, portaria nº 562 de 26/08/2011, decreto de 15/09/2014, que regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado no âmbito do Município, e demais legislações pertinentes.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes neste Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O processo seletivo simplificado visa selecionar profissional para executar ações na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer.

1.2- O processo de seleção envolverá as seguintes etapas:

a) Inscrição (ficha em anexo);

b) Avaliação curricular,

1.3 – A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de Currículo de caráter classificatório.

CARGO – INSTRUTOR DE BANDA DE MUSICA

VAGA – 01

LOCAL DE TRABALHO – Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer

CARGA HORÁRIA SEMANAL – 20 h

REMUNERAÇÃO –R\$1.000,00

PRAZO DO CONTRATO- 12 meses

2 – SÃO AS SEGUINTE AS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO:

Prestação de Serviço profissional com atuação junto a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, função de Instrutor de Banda de Musica, compreendendo as seguintes atribuições

- Estudar e ensaiar a partitura, para dar uma interpretação própria à obra ou ajustar-se às instruções do Regente do grupo instrumental.
- Atuar como regente de orquestra, conjunto, coral.
- Corrigir e reforçar as partituras que apresentarem falhas.
- Orientar a preparação de pastas com repertórios da orquestra e coral.
- Compor, improvisar, transcrever ou adaptar músicas.
- Realizar ou participar da escolha das composições musicais a serem interpretadas.

3) - SÃO PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO:

- 1) 2º Grau completo
- 2) Certificado de participação de cursos na área específica
- 3) Disponibilidade para a carga horária exigida
- 4) Disponibilidade imediata para assumir o cargo

4) No caso de não atender um ou mais pré-requisitos, o candidato será eliminado automaticamente do processo de seleção.

5) - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1- Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- 5.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 5.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completo na data de contratação;
- 5.4- Apresentarem documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;
- 5.5, No ato da entrega dos documentos, serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o (a) candidato (a) que não as

satisfazer será eliminado do processo seletivo simplificado;

5.6 – Na entrega dos documentos, os (as) candidatos (as) receberão a comprovação de sua inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão inscritos os candidatos que cumprirem as exigências deste edital.

6 - SERÁ INSCRITO (A) OS (A) CANDIDATO (A) QUE:

- Cumprir as determinações deste edital;
- Não estar aposentado do serviço público ou exercer outro cargo ou função pública, salvo o disposto na exceção do art.37 § 10 da constituição da república.

7 - DA INSCRIÇÃO:

7.1 – As inscrições serão realizadas no período de 11/11/2015 à 19/11/2015, no horário de 07h00min as 16h00min, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer na Rua 1º de Março, S/N, Centro, Fortuna de Minas.

7.2 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (preenchida corretamente), juntamente com a documentação completa, conforme modelos constantes no (Anexo I e Anexo II) deste Edital.

7.3 – As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas,

7.4 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

7.5 – Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail;

7.6 – As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documento no ato da inscrição.

7.7- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no, Anexo II e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

7.8 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.9 – O (a) candidato (a) deverá anexar ao currículo a cópia dos títulos, e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação.

7.10 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.11- Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua

apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas.

7.12- Os pontos serão apurados conforme o descrito nos quadros abaixo:

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO / TITULAÇÃO:

7.1- PARA AS FUNÇÕES DE INSTRUTOS DE BANDA DE MUSICA:

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Certificado ou declaração de Conclusão Do Ensino médio.	1	2
2	Certificado ou declaração de participação em cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima 10 horas	10	20
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área de atuação que concorre: 04 pontos para até 360 primeiros dias de trabalho; após, 01 ponto para cada 360 dias de trabalho, comprovadamente.	4	10
4	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária mínima de 10 h ou duração igual ou superior a 2 dias, realizado nos últimos 5 anos.	10	10

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão.

8.2 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

8.3 - Cada título será considerado uma única vez.

8.4 - A análise curricular será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo.

a) O resultado da análise curricular será publicado mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura.

8.5 - Nos casos em que o candidato optar em se inscrever em mais de uma função, deverá o mesmo apresentar documentação específica para cada cargo.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) o candidato com maior tempo de experiência profissional na área que concorre.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, e à necessidade da Administração Pública Municipal.

10.2 - A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial, publicação no Quadro de Aviso da prefeitura Municipal.

10.3 - O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

10.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico adimensional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidos em Lei.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a), devidamente fundamentado, constando o nome do (a) candidato (a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone (Anexo III).

11.2 - O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

11.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão de o Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato (Anexo IV).

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste edital.

12.2 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as etapas do processo seletivo simplificado.

12.3 – O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, na rua 1º de Março, S/N, Centro, de 07h00min h às 16h00min h.

12.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados a Procuradoria do Município.

12.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital. – O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada para esse fim, através de Decreto.

Fortuna de Minas - MG, 09 de novembro de 2015.

Ivana de Moura Gonçalves

Presidente da Comissão de
Processo Simplificado Municipal

Alex Gonçalves Machado
Comissão de Processo Seletivo

Luiz Carlos de Melo Guimarães
Comissão de Processo Seletivo